

# INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 96/2026/DIPLAN

Processo nº 02001.001733/2026-24

Interessado: DIPLAN

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se de solicitação contida no Despacho nº 27366956/2026-CGead/Diplan, para a realização do procedimento licitatório de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que visa à aquisição de bens mobiliários (carrinhos e escadas) para o Serviço de Biblioteca Nacional do Meio Ambiente (SBN), conforme especificado no subitem 1.1 do Termo de Referência nº 110/2026 (SEI nº 27211259).

2. No teor da contratação proposta, o valor estimado perfaz o montante de **R\$ 13.761,70** (treze mil setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), de acordo com o exposto no 1.1 do referido Termo de Referência.

3. Conforme consta nos autos, neste caso, a contratação formalizou-se com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o qual trata da possibilidade de contratar diretamente quando inviável a competição, *in verbis*:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\) Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\) Vigência](#)"***

4. De acordo com o contido no presente processo, a contratação formaliza-se pela nova Lei de licitações nº 14.133/2021, que, em seu artigo 72, inciso VIII, preceitua:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*(...)*

***VIII - autorização da autoridade competente."***

5. Assim, considerando as instâncias e os atos de governança das contratações, que relacionam avaliação sobre a conveniência da despesa pública, com a edição do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; da Portaria nº 224, de 22 de junho de 2016, que revogou a Portaria nº 146, de 02 de maio de 2012, da Portaria nº 897, de 22 de dezembro de 2023; do Ministério do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas; e da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022 (SEI nº 12698374), deste Instituto, foram estabelecidos novos procedimentos para a contratação de bens e serviços, bem como para a prorrogação de contratos anteriores.

6. Nesse sentido, preceitua o inciso IV do art. 8º da Portaria Normativa nº 21, de 26 de maio de 2022, que assim estabeleceu, *in verbis*:

*"Art. 8º Fica delegada ao Diretor de Planejamento, Administração e Logística a competência para:*

***IV - promover e homologar os atos necessários aos processos licitatórios do Ibama, inclusive***

*ratificar os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação cujo valor não seja superior à R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); "(grifo nosso)*

7. Dessa forma, face ao valor da contratação pretendida, os autos aportaram nesta Diretoria de Planejamento, Administração e Logística, que após análise da área técnica da Diplan, verificou-se a regularidade da contratação, restando somente a autorização da autoridade competente.

8. Dito isso, constam nos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- 8.1. Documento de Formalização da Demanda nº 225/2025 (SEI nº 25961485);
- 8.2. Projeto de Contratação 193099-79/2026 (SEI nº 25961496);
- 8.3. Ordem de Serviço 72 (SEI nº 26356165) e Publicação da Ordem de Serviço nº 72/2026 (SEI nº 26392838);
- 8.4. Estudo Técnico Preliminar nº 24/2026 - após manifestação da Seacon (SEI nº 27093049);
- 8.5. Mapa de Gerenciamento de Risco (SEI nº 26581150);
- 8.6. Pesquisa de Preços (SEI nº 26583454);
- 8.7. Pesquisa de Preços com fornecedores (SEI nº 26774581);
- 8.8. Mapa de Comparativo de Preços - acessórios SBN (SEI nº 27093083);
- 8.9. Nota Técnica nº 1/2026/SBN/Codip/CGead/Diplan (SEI nº 27121123);
- 8.10. Termo de Referência Aquisição de carrinhos (SEI nº 27211259);
- 8.11. Certificação de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 27221121);
- 8.12. Lista de Verificação AGU Seacon (SEI nº 27174607);
- 8.13. Certificação Processual E-Lic (SEI nº 27174578);
- 8.14. Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI (SEI nº 27174541);
- 8.15. Minuta de Aviso de Contratação 10/26 (SEI nº 27341616);
- 8.16. Nota de Conformidade nº 26934182/2026-Seacon/Colic/CGead/Diplan; e
- 8.17. Despacho nº 27366956/2026-CGead/Diplan.

9. Quanto à análise jurídica da contratação, não será necessário o envio dos autos à PFE tendo em vista o que consta na [Orientação Normativa AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021](#).

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

10. Por todo o exposto, considerando a motivação, a justificativa, a vantajosidade, as manifestações das áreas técnicas e demais documentos anexados ao processo, esta Diretoria **AUTORIZA** a abertura do procedimento licitatório e a contratação do objeto por dispensa de licitação.

11. Destaco, por fim, que a autorização ora concedida não implica análise técnica e jurídica do procedimento, conforme preconiza o artigo 4º, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012.

12. Sendo assim, restituo os autos para as providências decorrentes.

*(assinado eletronicamente)*

**ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES**



Documento assinado eletronicamente por **ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES, Diretora**, em 26/05/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **27382538** e o código CRC **EE9ABD7C**.

---